



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº1.421/2025

Mococa, 27 de novembro de 2025.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

CÂMARA MUNICIPAL		
- MOCOCA -		
PROTOCOLO		
NÚMERO	DATA	RUBRICA
3996	28/11/25	AB

Encaminhamos em anexo o projeto de lei em epígrafe, cuja matéria versa sobre a necessidade da adequação das dotações orçamentárias, relativas à Lei nº 5.344/2024 – Orçamento Anual, para adequações necessárias nas despesas orçamentárias.

O projeto de lei autoriza a abertura de crédito especial, com as despesas orçamentárias correspondentes, em razão do recebimento de recurso “Prêmio Excelência Educacional” para as EMEB Prof. José Barreto Coelho e EMEB Vera Sandoval Meirelles.

Concluída a presente explanação, solicitamos de Vossas Excelências a boa acolhida da presente matéria, por conter ações que agregam valores e proporciona uma melhor qualidade de vida aos nossos munícipes.

Na oportunidade, apresentamos no ensejo nossos sinceros votos de estima e respeito.

Atenciosamente,


EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
CLAYTON DIVINO BOCH
Presidente da Câmara Municipal de
Mococa - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 117, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.”

EDUARDO RIBEIRO BARISON, Prefeito Municipal de Mococa,
Estado de São Paulo

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Ordinária realizada no dia ____ de ____ de 2025, aprovou o Projeto de Lei nº 117 /2025 de autoria do Prefeito Municipal de Mococa, Sr. Eduardo Ribeiro Barison e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Mococa, Estado de São Paulo, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do exercício financeiro de 2025, no valor de R\$ 72.030,00 (setenta e dois mil e trinta reais), observadas as seguintes classificações institucionais, funcionais programáticas e econômicas:

10.00.00 S.M DE EDUCACAO

10.02.00 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

12 361 0078 2031 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00 outros servicos de terceiros - pessoa juridica (ficha 1389).....R\$ 4.095,00

4.4.90.52.00 equipamentos e material permanente (ficha 1390).....R\$ 31.500,00

FONTE DE RECURSO: 02 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 2200004 – Prêmio Excelência Educ. – EMEB Prof. José Barreto Coelho

10.00.00 S.M DE EDUCACAO

10.02.00 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

12 361 0078 2031 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00 outros servicos de terceiros - pessoa juridica (ficha 1391).....R\$ 3.885,00

4.4.90.52.00 equipamentos e material permanente (ficha 1392).....R\$ 32.550,00

FONTE DE RECURSO: 02 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 2200004 – Prêmio Excelência Educ. – EMEB Vera Sandoval Meirelles

Art. 2º - O valor do Crédito Adicional aberto no artigo 1º desta Lei será coberto com o recurso financeiro oriundo de crédito especial.

Art. 3º - Para cumprimento do disposto nesta Lei, O Poder Executivo fica autorizado a compatibilizar o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias às alterações ora implementadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 27 DE NOVEMBRO DE 2025.


EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SETOR DE GESTÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Mococa, 14 de novembro de 2025

OFICIO 0154/2025 – PMMEDC

A Sua Senhoria o Senhor
Secretario Municipal de Planejamento

Assunto: Suplementação crédito especial.

Senhor Secretario,

Vimos, por meio deste, solicitar a criação das fichas de despesas referentes ao crédito especial recebido pelas escolas Vera Sandoval e Barreto Coelho, relativo ao "Prêmio Excelência Educacional", no valor total de R\$ 72.030,00 (considerando correção investimento).

A medida se faz necessária para viabilizar a continuidade do processo licitatório dos materiais previstos nos respectivos planos de ação de cada unidade escolar.

EMEB Prof. José Barreto Coelho

12 361 0078 2031 – 3.3.90.39.00-02 Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica – R\$ 4.095,00 Ficha _____

12 361 0078 2031 – 4.4.90.52.00-02 Equipamentos e Material Permanente – R\$ 31.500,00 Ficha _____

EMEB Profa. Vera Sandoval Meirelles

12 361 0078 2031 – 3.3.90.39.00-02 Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica – R\$ 3.885,00 Ficha _____

12 361 0078 2031 – 4.4.90.52.00-02 Equipamentos e Material Permanente – R\$ 32.550,00 Ficha _____

Certos de suas providencias, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente,


Fatima Regina Donato Maziero
Secretária Municipal de Educação



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

44

PLANO DE AÇÕES INTEGRADAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
PRÊMIO EXCELENCIA EDUCACIONAL

I. DADOS DA CONCEDENTE

Órgão/Entidade Secretaria de Estado da Educação		CNPJ 46.384.111/0001-40	
Endereço Praça da República, 53			
Cidade São Paulo	U.F. SP	C.E.P. 01210-010	
Nome do Responsável pela Instituição Renata Fedor		C.P.F. 278.171.268-01	
R.G./Órgão Expedidor 16.512.103-3 SSP/SP	Cargo Secretário de Estado		

II. DADOS DA CONVENENTE

Órgão/Entidade Prefeitura Municipal de MOCOCA	CNPJ 44.763.928/0001-01
--	----------------------------



SEDUCDES2025004960DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

45

Endereço

Rua 15 de Novembro, N° 360, Bairro: Centro

Cidade MOCOCA	U.F. SP	C.E.P. 13730020
Nome do Responsável pela Instituição EDUARDO RIBEIRO BARBOSA		C.P.F. 168.846.489-41
R.O./Órgão Expedidor 20.116.044-1 (SSP-Secretaria de Segurança Pública)	Carga Procurador	

III. OBJETO GERAL

Reconhecer e premiar as escolas públicas municipais do Ensino Fundamental – Anos Iniciais que atinjam resultados de excelência, promovendo a melhoria contínua de qualidade da educação.

IV. JUSTIFICATIVA

Um aspecto fundamental do prêmio é o reconhecimento dos esforços realizados pelos municípios para garantir que os alunos adquiram habilidades básicas de leitura e escrita até o 2º ano do ensino fundamental. A alfabetização precoce é um dos elementos-chave para o sucesso educacional, e a premiação valoriza essas iniciativas, promovendo um compromisso coletivo em torno desse objetivo.

Ademais, o programa "Alfabetiza Juntos SP" fomenta a colaboração entre o Estado e os municípios, incentivando a troca de experiências e o desenvolvimento de soluções conjuntas para a melhoria da educação pública. Essa colaboração é essencial para criar uma rede de apoio que amplifique os resultados positivos e possibilite que melhores práticas se espalhem entre as diferentes localidades.

Por fim, a premiação não apenas reconhece, mas valoriza o trabalho das equipes escolares, destacando a dedicação e o empenho dos professores, gestores e demais profissionais da educação. O reconhecimento é uma força motivadora que estimula a continuidade do esforço e reforça a importância de cada membro da comunidade escolar.



SEDUC/DES.2025004960DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

46

Com isso, essa iniciativa contribui de maneira significativa para o fortalecimento da educação pública, demonstrando o compromisso do Governo Estadual com a qualidade e o acesso à educação para todos os alunos. Ao premiar iniciativas que visam à melhoria da educação, estabelecemos um ciclo virtuoso que promove não apenas a formação educacional, mas também a construção de cidadãos mais conscientes e preparados para os desafios do futuro.

V. IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES

a. Eixo do PAINSP utilizado para formalizar os Termos de Compromisso:

VII - gestão pedagógica, avaliação educacional e estratégias de aprendizagem para alunos com altas habilidades, superdotados e com necessidades especiais. (conforme Lei nº 17.414 de 23/09/2021 e Decreto nº 68.177 de 27/10/2021);

b. Ação:

De acordo com o Decreto nº 68.335 de 20/02/2024, art. 1º, item IV, o Programa Alfabetiza Juntos SP, tem, entre outros, o seguinte objetivo, que será o elemento norteador do presente ajuste:

IV - promover ações de reconhecimento, incluindo premiações para a rede estadual e para as redes municipais de ensino, destinadas às escolas com os maiores resultados e maiores incrementos na aprendizagem dos seus estudantes;

c. Programa:

O presente Plano de Ação é parte integrante do Termo de Compromisso celebrado que objetiva premiar as escolas que atingiram a meta mensurada pelo Índice de Excelência Educacional (IEE), em atendimento ao Decreto nº 68.335 de 20/02/2024, art. 1º, IV, que institui o Programa Alfabetiza Juntos SP;

d. Metas:

- promover educação de qualidade e equidade para os estudantes da rede pública de ensino por meio de ações conjuntas entre Estado e municípios;
- promover ações que assegurem a integração das etapas da Educação Básica, evitando a ruptura no processo de aprendizagem dos estudantes, de modo a proporcionar autonomia e desenvolvimento integral na educação infantil junto às redes municipais, garantindo pleno desenvolvimento e alfabetização na idade certa;
- promover programas estaduais de apoio à alfabetização, com o objetivo de garantir a alfabetização do estudante até o final 2º ano do Ensino Fundamental, por meio de medidas estratégicas;
- promover ações de reconhecimento, incluindo premiações para a rede estadual e para as redes municipais de ensino, destinadas às escolas com os maiores resultados e maiores incrementos na aprendizagem dos seus estudantes;
- fortalecer as ações que visam superar a fragmentação das políticas públicas educacionais, com vistas ao pleno desenvolvimento da oferta de educação de qualidade;



SEDUCDES2025004960DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



- priorizar a melhoria da aprendizagem dos estudantes matriculados na Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental da rede pública de ensino, propondo práticas pedagógicas que assegurem aos estudantes um percurso contínuo ao longo de todas as etapas da Educação Básica;
- ofertar formação continuada aos profissionais de educação das redes municipais de ensino, como processo permanente e constante de aperfeiçoamento da prática pedagógica, de forma a assegurar ensino de qualidade aos estudantes da rede pública;
- disponibilizar material de apoio pedagógico, acompanhamento pedagógico e utilização do Sistema de Avaliação de Rendimento Escolar do Estado de São Paulo, ou de outros similares para as redes municipais de ensino;
- compartilhar práticas inovadoras e estratégias relacionadas à gestão da educação com as redes municipais de ensino;
- articular níveis, etapas e modalidades de ensino, para implementação conjunta de políticas, programas e ações;
- incorporar tecnologias da informação e do conhecimento nas práticas pedagógicas escolares;
- desenvolver mecanismos específicos para fortalecer a colaboração institucional entre o Estado e municípios;
- implementar a articulação dos calendários escolares do sistema estadual e dos sistemas municipais de ensino;
- instituir, monitorar e melhorar o Índice de Desenvolvimento da Educação do Estado de São Paulo - IDESP, no âmbito do Estado e dos municípios;
- criar diretrizes para quantificação, identificação e implementação compartilhada de programas de:
 - a) busca ativa e outras estratégias voltadas à manutenção das crianças e dos adolescentes na escola;
 - b) combate e prevenção da violência contra crianças e adolescentes.

VI. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Conforme elencado na Resolução Seduc nº 103, de 26 de novembro de 2024, para que uma escola seja beneficiada, deve atender aos seguintes requisitos:

- apresentar resultados de alfabetização no Sistema de Avaliação de Rendimento Escolar do Estado de São Paulo (SARESP) iguais ou superiores às metas designadas, conforme níveis de proficiência mensurados pelo Índice de Excelência Educacional (IEE);
- alcançar evolução positiva no Índice de Excelência Educacional (IEE), considerando o desempenho no 2º e 5º anos do Ensino Fundamental em relação aos anos anteriores;
- assegurar a participação mínima de 80% dos estudantes matriculados no 2º ano do Ensino Fundamental regular na avaliação do SARESP;
- Observar critérios de equidade na definição de metas, levando em conta:
 - a. Complexidade da unidade escolar, considerando o número de matrículas;



SEDUCDES2025004960DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

48

- b. Grau de vulnerabilidade socioeconômica dos estudantes;
- c. Histórico de desempenho da escola no SARESP;
- d. Regime de funcionamento da unidade escolar (parcial ou integral).

VII. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Previsão do prêmio a ser ofertado para o ano de 2025 (* **):

Unidade Escolar	Quant. Alunos	Valor Premiado	Total Capital	Total Custeio
JOSE BARRETO COELHO PROFESSOR EMEBP	339	R\$ 33.900,00	R\$ 30.000,00	R\$ 3.900,00
VERA SANDOVAL MEIRELLES PROFA EMEB	347	R\$ 34.700,00	R\$ 31.000,00	R\$ 3.700,00
Valor Total Premiado				R\$ 68.600,00
Valor Total Capital				R\$ 61.000,00
Valor Total Custeio				R\$ 7.600,00

VALOR POR NATUREZA DE DESPESA

Nome da Escola	Valor Premiado	Alternativas de destinação do recurso				
		Aquisição de materiais de consumo para atividades administrativas, pedagógicas e de pesquisa - ND334030 (Custeio)	Compra de bens duráveis e equipamentos necessários aos diferentes ambientes escolares - ND 444052 (Capital)	Contratação de serviços para manutenção das instalações físicas, pequenos reparos e conservação da unidade escolar - ND 334039 (Custeio)	Contratação de serviços para manutenção de equipamentos escolares - ND334039 (Custeio)	Desenvolvimento de atividades pedagógicas, de pesquisa e de formação continuada para os profissionais da educação - ND 334039 (Custeio)



SEDUCDES2025004960DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



As metas individuais das escolas são disponibilizadas por meio da plataforma Secretaria Escolar Digital (SED), garantindo ampla transparência e acesso aos gestores escolares.

VIII. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO TERMO DE COMPROMISSO

AÇÃO	DATA/PERÍODO
Celebração do ajuste	08/2025
Recebimento do recurso	a partir de 08/2025
Período de utilização	08/2025 a 08/2026
Prestação de Contas	até 09/2028

O Termo de Compromisso terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do termo de compromisso, não sendo permitido a prorrogação do prazo de vigência, tendo em vista o objeto em tela.

IX. PRESTAÇÃO DE CONTAS

O município fica obrigado a prestar contas dos recursos recebidos, nos termos da Resolução SEDUC 138, de 10/12/ 2021, se atentando ao disposto no artigo 126 das Instruções nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, por meio do serviço Demandas do Programa SP Sem Papel.

X. AVALIAÇÃO FINAL E MELHORIA CONTÍNUA

Responsáveis: Comitê Gestor, Secretaria da Educação

- Elaborar relatórios de impacto e resultados do programa;
- Reunir-se periodicamente para avaliar o andamento, propor melhorias e ajustar critérios, se necessário.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

51

c) Compartilhar boas práticas e resultados com toda a rede escolar.

XI. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal, declaro para os devidos fins que as informações descritas acima são verdadeiras e solicitamos o deferimento e aceite desse plano de ação para ser executado.

São Paulo, 20 de agosto de 2025.

EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito(a) de MOCOCA
Conveniente

XII. APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE

APROVADO

São Paulo, 20 de agosto de 2025

RENATO FEDER
Secretário de Estado da Educação
Concedente



Assinado com senha por: EDUARDO RIBEIRO BARISON - 20/08/2025 às 13:41:20
Documento N°: 094599A5238888 - consulta é autenticada em:
<https://demandaes.spsempapel.sp.gov.br/demanda/documento/094599A5238888>



SEDUCDES2025004980DM



Extrato de Conta Corrente

G3311410084125351
14/11/2025 10:12:02

Cliente - Conta atual

Agência 413-8
Conta corrente 52413-1MOCOCA ALFABETIZA JUNTOS
Período do extrato Mês atual

Lançamentos

Dt. Lanç.	Dt. movimento	Ar. origem	Letra	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
14/07/2025		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
03/11/2025		0000	14138	632 Ordem Bancária	202.510.310.033.717	7.600,00 C	
				SP-SEG DA FAZENDA E PL			
03/11/2025		0000	14138	632 Ordem Bancária	202.510.310.033.718	61.000,00 C	
				SP-SEG DA FAZENDA E PL			
03/11/2025		0000	00000	271 BB-APLIC C PRZ-APL AUT	1.972	68.660,00 D	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
14/11/2025		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

Invest. Resgate Autom.	68.660,91 C
Saldo	68.660,91 C
Juros *	0,00
Data de Débito de Juros	28/11/2025
IOF *	0,00
Data de Débito de IOF	01/12/2025

Saldo da fundo de investimento

BB RF CP Automático	68.660,91
---------------------	-----------

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J1843325 FATIMA REGINA DONATO MAZIERO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088